



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,  
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. Exa.  
o Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA  
3979

SUA COMUNICAÇÃO DE  
15-10-2020

NOSSA REFERÊNCIA  
*(ver canto superior direito)*

E: 12550

ASSUNTO: Pergunta n.º 305/XIV/2.ª (NInsc)  
Sobre a mediação extrajudicial de recuperação de empresas

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de informar V. Exa. o seguinte:

Comece-se por referir que o Mediador de Recuperação de Empresas (MRE) é um possível interventor em processos no âmbito do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), com qualificação técnica e experiência profissional relevante na área da gestão ou da assessoria empresarial, sendo previamente acreditado pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. ("IAPMEI") e tendo também frequentado formação específica para o desenvolvimento desta atividade.

O MRE tem, assim, como principal função prestar assistência técnica a empresas em processos de RERE, nomeadamente no quadro das negociações com os seus credores, com o propósito de alcançar um acordo extrajudicial de reestruturação que viabilize a sua recuperação.

O RERE, por sua vez, consiste num processo extrajudicial, por natureza, voluntário e no qual a intervenção do mediador é facultativa.

Compete ao IAPMEI proceder ao acompanhamento, fiscalização e disciplina da atividade dos mediadores, incluindo proceder à respetiva nomeação e destituição.

No âmbito do apoio às PME, o IAPMEI tem vindo a divulgar o RERE no quadro de múltiplas iniciativas a propósito da recuperação e reestruturação empresarial, inclusive junto de associações empresariais. A acrescer, o IAPMEI já faz esta divulgação com caráter permanente e atualizado no seu sítio eletrónico.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,  
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

As listas oficiais de mediadores, uma por cada Centro de Apoio Empresarial, são também públicas e disponibilizadas igualmente, de forma permanente e atualizada no sítio eletrónico do IAPMEI e contêm o nome, o domicílio profissional, o endereço de correio eletrónico e o telefone profissional das pessoas habilitadas a exercer tal atividade na respetiva área de jurisdição.

Os objetivos da transposição da Diretiva (UE) 2019/1023 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, sobre os regimes de reestruturação preventiva, o perdão de dívidas e as inibições, e sobre as medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, e que altera a Diretiva (UE) 2017/1132, encontram-se definidos na mesma, sendo certo que se considera que parte daqueles objetivos já se encontram refletidos na legislação portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

*Com a consideração pessoal de,*

O Chefe do Gabinete

Pedro Reis

CA/AS